



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

LICITAÇÃO Nº054/2018 1111
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana

III. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa para Serviço de Implantação das Redes de Gases Medicinais com reposição de peças para atender às necessidades das Policlínicas; São Jose, George Américo, João Durval, Humildes, Parque Ipê, Tomba, Rua Nova.

IV. Tipo de licitação:

() Por item
Menor Preço () Por lote
(X) Global

V. Número de ordem:

Licitação nº 054/20181111
Pregão Presencial nº 020/2018

VI. Forma de fornecimento:

Aquisição () Única
(x) Parcelada

VII. Prazo de entrega do objeto

() Imediata
(x) Conforme ANEXO I

VIII. Local, data e horário para início da licitação:

Endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, AV. JOÃO DURVAL, S/N – CASEB

Data: 19/09/2018

Horário: 09:00 (horário local)

IX. Dotação orçamentária:

Fonte:
014 e 002

Projeto/Atividade:
10.302.025.2056

Elemento de despesa:
33.90.39.99

X Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

O pregoeiro Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através, decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017 e suas alterações e Decreto nº 10.397, de 22 de Setembro 2017.

Endereço: Av. João Durval, s/n – Caseb - Feira de Santana - BA

Horário: 08:30 as 12:00
14:00 as 17:30

Tel/Fax:

3612.4557
3625.6053

E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item III do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.



- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item IV do preâmbulo**.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item IX do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas convidadas, portadoras, ou não, do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB e, ou CRC do Município de Feira de Santana – BA, ou as empresas não convidadas, mas cadastradas na correspondente especialidade, com a apresentação do CRC/SAEB ou do Município de Feira de Santana.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Municipal nº 2.593/05, Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II, III e V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.5. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.9. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item VIII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



- 5.2.10. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.13. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.14. Apresentar, no formulário de cotação, menor preço unitário e global para cada item, em moeda nacional com **apenas duas casas decimais**.
- 5.2.15. Colocar uma marca para cada produto (exceto serviços ou mão de obra), devendo esta ser entregue, sem aceitação de nenhuma outra. caso a proposta venha sem a marca do produto será desclassificada.
- 5.2.16. Preencher o formulário de cotação (fornecido pelo Setor de Licitação) datilografado ou digitado, batendo o carimbo do CNPJ (CGC) com assinatura do representante legal (sócio); exceto quando for papel timbrado da empresa, quando constar nº CNPJ, não será aceita proposta de preço escrita a mão.
- 5.2.17. Caso haja erro de cálculo ou quantidade o item será desclassificado;
- 5.2.18. O licitante deverá cotar produto original, para não comprometer a garantia dos equipamentos, sob pena de serem desclassificados;
- 5.2.19. Quando for solicitada amostra, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, informando que os catálogos originais ou amostras solicitadas, correspondem exatamente ao material cotado e que será o mesmo a ser entregue;
- 5.2.20. O Licitante deverá apresentar, declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ OU CGC (quando este não constar no papel), devidamente assinado pelo responsável, informando estar de acordo com as normas deste Edital.
- a) - Contendo as seguintes inscrições:
- Razão Social da Licitante;
 - Licitação nº Pregão Presencial nº

Esta declaração terá que ser colocada exclusivamente no envelope de Proposta de preço, conforme modelo constante **anexo V**.

5.3. HABILITAÇÃO



Cumpra-se nos esclarecer que, para participar do certame licitatório, necessário se faz sejam observados, rigorosamente, os seguintes tópicos.

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, CRC se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa a certidão de débitos trabalhistas (C.N.D.T);
- g) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.

5.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado.

5.3.4. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.



- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público**, conforme modelo Anexo X.
- 5.3.8. **Atestado de visita** a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com o **Sr^a. Joselita Matos Ribeiro, pelo telefone nº (75) 3612-6612** para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

6.0. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2 Na fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida o Envelope 1 - Propostas de Preços, e o Envelope 2 – Habilitação. A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes. A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.
- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 1 e 2, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



- 6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4 Caso não se realize lance verbais, será verificada conformidade entre propostas escrita de menor preço e valor estimado para a contratação. **R\$ 98.486,00 (Noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).**
- 6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.0. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.0. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.1. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.



8.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no **item VI do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.



- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 17.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de



declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.
- 18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
 - II. **Orçamento Básico**
 - III. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VI. **Declaração de acordo o Edital;**
 - VII. **Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;**
 - VIII. **Declaração de ME e EPP.**
 - IX. **Modelo de Declaração de Superveniência**
 - X. **Modelo do Contrato;**
 - XI. **Declaração de Fatos Impeditivos.**
 - XII. **Atestado de Visita Técnica**

Feira de Santana, 30 de Agosto de 2018

Antônio Rosa de Assis
Presidente da Comissão de Licitação da SMS.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

OBJETO Contratação de empresa para Serviço de Implantação das Redes de Gases Medicinais com reposição de peças para atender às necessidades das Policlínicas; São Jose, George Américo, João Durval, Humildes, Parque Ipê, Tomba, Rua Nova.

ITEM 01

Instalações das redes para distribuição de gases medicinais, oxigênio, vácuo e ar comprimido, cujas Plantas (planta baixa e isométrico) deverão ser apresentadas pela Empresa vencedora da licitação, para execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis após o certame.

As instalações de gases correrão aparentemente entre a laje e o forro de gesso, descendo exposta nas paredes até os pontos de consumo. Todos os serviços (procedimento de montagem, materiais e equipamentos instalados) serão executados dentro das normas técnicas previstas na RDC 50 e 307 ANVISA, NBR 12188 ABNT, e ao final dos serviços será efetuado teste de estanqueidade na rede e limpeza de todas as redes com nitrogênio gasoso de forma a garantir a ausência de substâncias e prevenir vazamentos em toda instalação.

Todos os serviços e materiais necessários à montagem, Serviços e Materiais, Serviços, Vara de Tubo de Cobre Classe A 15 M, Central de Alta Pressão 2+2, Chicotes (Supenrinhas) de Alta Pressão, Postos para Rede de Oxigênio, Posto para Rede de Oxigênio (Painel de Alarme), Painel de Alarme 110/220 VOLTS, Válvulas de Fecho Rápido ½ para Rede da Central.

Proporciona vácuo sem o inconveniente da água com sistema de circulação, evitando águas paradas e fontes de contaminação. Vaso de pressão de acordo com a norma NR-13 do M. T. e sistema de tratamento com FILTRO BACTERIOLOGICO, norma RDC 50 e 307 ANVISA, NBR 12188 ABNT.

1.1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

1.2. **Prazo de execução do objeto:** O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias uteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3. **Critério de julgamento:** Menor preço global.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.
RAZÃO SOCIAL – CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

ORÇAMENTO BASICO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

POLICLÍNICA – SÃO JOSÉ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
1.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.720,00	R\$2.720,00
1.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00
1.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID	1,00	R\$5.501,00	R\$5.501,00
1.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	4,00	R\$390,00	R\$1.560,00
1.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
1.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
1.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
1.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 1.0					R\$13.641,00
POLICLÍNICA – GEORGE AMÉRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
2.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
2.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.720,00	R\$2.720,00
2.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00
2.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID	1,00	R\$5.501,00	R\$5.501,00
2.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	4,00	R\$390,00	R\$1.560,00
2.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
2.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
2.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
2.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 2.0					R\$13.641,00
POLICLÍNICA – JOÃO DURVAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
3.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
3.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.720,00	R\$2.720,00
3.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00

Pregão Presencial 020/2018 -fls. 14

Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - Av. João Durval s/ n – Caseb

Telefone/Fax: (0xx75) 3612-6610/ 3612.4557 E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br Internet: www.feiradesantana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

3.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID	1,00	R\$5.501,00	R\$5.501,00
3.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	4,00	R\$390,00	R\$1.560,00
3.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
3.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
3.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
3.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 3.0					R\$13.641,00
POLICLÍNICA – HUMILDES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
4.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
4.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.720,00	R\$2.720,00
4.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00
4.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID	1,00	R\$5.501,00	R\$5.501,00
4.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	4,00	R\$390,00	R\$1.560,00
4.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
4.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
4.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
4.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 4.0					R\$13.641,00
POLICLÍNICA – PARQUE IPÊ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
5.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
5.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.720,00	R\$2.720,00
5.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00
5.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID	1,00	R\$5.501,00	R\$5.501,00
5.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	4,00	R\$390,00	R\$1.560,00
5.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
5.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
5.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
5.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 5.0					R\$13.641,00
POLICLÍNICA – TOMBA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
6.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
6.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.900,00	R\$2.900,00
6.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00
6.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 3+3	UNID	1,00	R\$7.540,00	R\$7.540,00
6.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	6,00	R\$390,00	R\$2.340,00
6.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
6.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
6.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
6.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 6.0					R\$16.640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

POLICLÍNICA – RUA NOVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
7.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
7.1	SERVIÇO	MO	01	R\$2.720,00	R\$2.720,00
7.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M	12,00	R\$130,00	R\$1.560,00
7.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID	1,00	R\$5.501,00	R\$5.501,00
7.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID	4,00	R\$390,00	R\$1.560,00
7.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID	10,00	R\$95,00	R\$950,00
7.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID	1,00	R\$95,00	R\$95,00
7.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID	1,00	R\$1.015,00	R\$1.015,00
7.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID	2,00	R\$120,00	R\$240,00
TOTAL DO ITEM 7.0					R\$13.641,00
TOTAL GERAL					R\$98.486,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

POLICLÍNICA – SÃO JOSÉ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
1.1	SERVIÇO	MO			
1.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
1.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID			
1.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
1.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
1.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			
1.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
1.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 1.0					R\$
POLICLÍNICA – GEORGE AMÉRICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
2.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
2.1	SERVIÇO	MO			
2.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
2.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID			
2.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
2.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
2.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			
2.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
2.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 2.0					R\$
POLICLÍNICA – JOÃO DURVAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
3.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
3.1	SERVIÇO	MO			
3.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
3.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID			
3.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
3.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
3.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

3.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
3.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 3.0					R\$
POLICLÍNICA – HUMILDES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
4.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
4.1	SERVIÇO	MO			
4.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
4.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID			
4.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
4.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
4.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			
4.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
4.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 4.0					R\$
POLICLÍNICA – PARQUE IPÊ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
5.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
5.1	SERVIÇO	MO			
5.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
5.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID			
5.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
5.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
5.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			
5.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
5.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 5.0					R\$
POLICLÍNICA – TOMBA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
6.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				
6.1	SERVIÇO	MO			
6.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
6.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 3+3	UNID			
6.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
6.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
6.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			
6.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
6.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 6.0					R\$
POLICLÍNICA – RUA NOVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$)	TOTAL (R\$)
7.0	SERVIÇOS E MATERIAIS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

7.1	SERVIÇO	MO			
7.2	VARA DE TUBO DE COBRE CLASSE A 15 M	M			
7.3	CENTRAL DE ALTA PRESSÃO 2+2	UNID			
7.4	CHICOTES (SUPENRINAS) DE ALTA PRESSÃO	UNID			
7.5	POSTOS PARA REDE DE OXIGÊNIO	UNID			
7.6	POSTO PARA REDE DE OXIGÊNIO (PAINEL DE ALARME)	UNID			
7.7	PAINEL DE ALARME 110/220 VOLTS	UNID			
7.8	VÁLVULAS DE FECHO RÁPIDO ½ PARA REDE DA CENTRAL	UNID			
TOTAL DO ITEM 7.0					R\$
TOTAL GERAL					R\$

Feira de Santana ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

_____ (Razão Social da empresa), CNPJ _____, sediada a Rua _____,
nº ____ bairro _____ na cidade de _____. Declara Sob pena da Lei, que está de acordo com
todas as normas deste Edital e seus anexos.

Feira de Santana ____ de _____ de 20__.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc.v do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao Pregoeiro suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, ____ de _____, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO X

CONTRATO Nº / 20181111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecido(a) no(a) _____, CIDADE/ESTADO, inscrita no CNPJ/CPF _____, através de seu representante legal _____, CPF _____ denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observada a **Licitação 054/20181111 e Pregão Presencial nº 020/2018**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para Serviço de Implantação das Redes de Gases Medicinais com reposição de peças para atender às necessidades das Policlínicas; São Jose, George Américo, João Durval, Humildes, Parque Ipê, Tomba, Rua Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto constante na primeira cláusula no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após a liberação da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total a ser pago a CONTRATADA é de **R\$ xxxxx** (_____), observada a seguinte forma de pagamento **PARCELADO**.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 10.302.025.2056 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 – INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS - Fonte de Recurso: 014 e 002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE %

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;



5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado.

6.3 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

6.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo no disposto na cláusula oitava do presente contrato, aplicar-se-á a Contratada, no caso de infração das obrigações aqui contidas, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das demais sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.



CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, ____/____/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO XI

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____ de _____, de 2018.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ N.º 08.576.590/0001-07.

ANEXO XII

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	020/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____(Nome da Empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. _____(Nome completo)_____, portador do RG nº _____, função/cargo_____, e que, a mesma efetuou a visita técnica nas dependências das **Policlinicas de Feira de Santana nos bairros São José, George Américo, João Durval, Humildes, Parque Ipê, Tomba e Rua Nova** e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para elaboração da proposta e prestação dos serviços visando atender ao Objeto do Edital de Pregão Presencial n. 020/2018.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Feira de Santana _____de _____de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA